

# Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

Rio de  
Janeiro



Competência  
Maio e Junho de 2022

Ministério da Economia  
Conselho de Supervisão do Regime de  
Recuperação Fiscal/RJ

# Rio de Janeiro

## Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

## Secretário Executivo da Economia

Marcelo Pacheco dos Guarany

## Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

Esteves Pedro Colnago Júnior

## Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi

Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira

Daniela de Melo Faria

## Assessoria Técnica

Brenda Thaís Borges Gomes de Oliveira

Cecília Helena Goia

Daniella Corrêa Eschiletti

Diogo Pires Geraldine

Gustavo Pereira de Melo Silva

Iolanda Pereira de Lima Soares

Luciana Vicky Mazloum

Luíza Basílio Lage

Pollianna Gonçalves Rodrigues

Ricardo Kalil Moraes

Sheila Lélia Medeiros



Concluído o período de tratativas entre todos os agentes envolvidos da esfera estadual e federal, **o Plano de Recuperação Fiscal foi homologado** por meio do Despacho publicado no DOU<sup>1</sup> do dia 22-06-2022 pelo Presidente de República, com vigência a de dia 30 de junho de 2022 até 30 de junho de 2031, quando há a previsão de o ERJ alcançar o equilíbrio fiscal.

Evidencia-se como meta para o exercício de 2022:

2022	Resultado Primário	Relação entre Restos a pagar e Receita Corrente Líquida
	R\$ 10.523,98	14%

(R\$ Milhões)

A linha do tempo abaixo<sup>2</sup>, extraída do Portal do Tesouro Nacional, discorre sobre os destaques desde o pedido de adesão do Plano, até a sua homologação, em junho de 2022.



<sup>1</sup> <https://www.in.gov.br/web/dou/-/despacho-do-presidente-da-republica-409681569>

<sup>2</sup> Fonte: Portal do Tesouro Nacional – [www.gov.br/tesouronacional](http://www.gov.br/tesouronacional)

## Plano de Recuperação Fiscal

O presente relatório expõe a instauração de **86 processos**, de acordo com as vedações instituídas no Art. 8º da LC nº 159/2017, dos quais:

- 41 foram concluídos por regularidade com o regime
- 37 foram sobrestados por estarem contemplados pela liminar da ADI 6930
- **3 foram concluídos por irregularidade com o regime**
- 5 em fases de análise (representação e indício)

Cabe esclarecer ainda, que, conforme decisão do Conselho deliberada em 28-07-2022 os processos instaurados pelo CSRRF anteriores à homologação do Plano e que constem do anexo de ressalvas<sup>1</sup> do plano homologado serão arquivados.

*Art. 8º São vedados ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal:  
(...)  
§ 2º As vedações previstas neste artigo poderão ser:  
I - objeto de compensação; ou  
II - afastadas, desde que previsto expressamente no Plano de Recuperação Fiscal em vigor.*

Assim, os processos que estavam ressalvados no PRF foram arquivados, conforme pode ser observado nos slides 14 a 17.

Além disso, o presente relatório destaca, no último slide, os processos de solicitação de compensação financeira de forma a extinguir as vedações identificadas anteriormente pelo Conselho.

Destaca-se que todas as informações do RRF estão disponibilizadas no portal de transparência da Secretaria de Fazenda.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> O anexo de ressalvas pode ser encontrado no PRF enviado no dia 10-02-2022, conforme link a seguir:  
[https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO\\_ANEXO:15727](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:15727)

<sup>2</sup> <https://portal.fazenda.ri.gov.br/transparência-fiscal/regime-de-recuperacao-fiscal/>

## Alívio financeiro ao Estado

Uma das prerrogativas conferidas ao estado-membro que adere ao Regime de Recuperação Fiscal é a **suspensão do pagamento do serviço da dívida** por até 12 meses, durante o período de elaboração do Plano de Recuperação Fiscal, conforme demonstrado no gráfico ao lado.

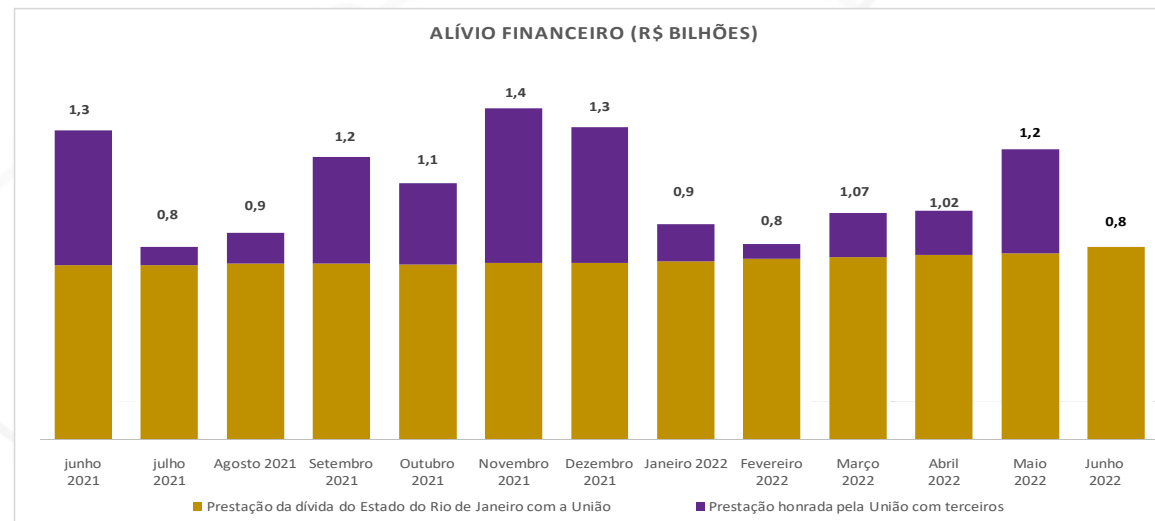
A LC n° 159/2017 discorre sobre o retorno do pagamento da dívida em duas situações distintas:

- Quanto aos **refinanciamentos dos valores não pagos de contratos anteriores ao pedido de adesão** do PRF:

o pagamento será no primeiro dia **do segundo mês subsequente ao da homologação** do Regime e com prazo de pagamento em 360 (trezentos e sessenta) meses.

-Quanto aos **contratos de dívidas administradas pela STN do ME, contratadas, anteriormente ao protocolo de pedido de adesão** ao RRF

Esses contratos serão retomados gradativamente a partir do **segundo exercício após a homologação do PRF**.



Fonte: Elaboração própria com dados fornecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Metodologia: Para o cálculo do alívio financeiro mensal, utilizou-se a soma entre o valor da prestação mensal que seria cobrada ao Estado do Rio de Janeiro em decorrência da dívida em que a União é credora e o valor honrado dos contratos com terceiros garantidos pela União, considerando-se um cenário sem Regime de Recuperação Fiscal.





## O que configura inadimplência com as obrigações do RRF?

- ✓ **não envio das informações solicitadas** pelo CSRRF-RJ e pela STN nos prazos estabelecidos;
- ✓ não implementação das medidas de ajuste fiscal nos prazos e formas previstas no PRF-RJ;
- ✓ não cumprimento das metas e dos compromissos fiscais estipulados no PRF-RJ; e
- ✓ não observância das vedações previstas no art. 8º da LC 159/2017.



## Quando as avaliações de inadimplência serão realizadas?

- ✓ **Avaliação anual:** inadimplência quanto às metas e compromissos fiscais;
- ✓ **Avaliação semestral:** inadimplência quanto às medidas de ajuste fiscal e aos descumprimentos de vedações;
- ✓ **Avaliação bimestral:** inadimplência quanto à prestação de informações.



Além de avaliar a inadimplência quanto à prestação de informações, **o relatório de monitoramento bimestral deve apresentar** a relação de processos instaurados para a apuração de indícios de **descumprimentos de vedações**, a lista de **violações expressamente ressaltadas** no PRF-RJ, o somatório de violações consideradas com **impacto financeiro irrelevante** nos termos do PRF-RJ e a **classificação de desempenho**.

## Prestação de Informações

Uma das obrigações que o Estado do Rio de Janeiro deve cumprir já no período compreendido entre o deferimento do pedido de adesão ao RRF e a homologação do PRF-RJ é o **envio de informações, conforme o art. 7º-B, I, da LC 159/2017.**

No que se refere ao **relatório mensal previsto no art. 7º-D** da LC 159/2017, constata-se que, dentre os **88\* (oitenta e oito)** órgãos estaduais incumbidos de enviar tais informações, todos cumpriram a obrigação no período. Assim, do total de **1.162 (mil cento e sessenta e dois formulários disponibilizados no SisRRF)**, referentes ao meses de junho de 2021 à junho de 2022, **todos foram preenchidos até a data limite**, qual seja, 15 de julho de 2022.

Cabe destacar que, em relação aos **incisos V, X e XI** do mesmo dispositivo, o CSRRF-RJ entendeu necessário **dispensar o envio das respectivas informações até o mês de dezembro de 2022** (art. 13, POP 01/2021).

Por fim, em relação às **demais informações solicitadas no período** pelo CSRRF-RJ e pela STN, constata-se que **todas foram atendidas** pelo ente estadual.

Durante este período avaliativo bimestral, o Estado do Rio de Janeiro **atendeu a todas as solicitações de informações.\*\***

Estado do Rio de Janeiro		Situação
Prestação de informações ao CSRRF-RJ	Cumpriu	Adimplente
Prestação de informações à STN	Cumpriu	

\* A UEZO foi incorporada pela UERJ (Lei nº 9.602 de 22/3/2022), portanto não está considerada nos números a partir de abril de 2022.

\*\* Para a avaliação da adimplência estadual quanto à prestação de informações, tomou-se como data limite o dia 15 de julho de 2022, conforme orientação do art. 2º, IV, da Portaria ME nº 10.123/2021.

## Vedações

Outra obrigação a que o Estado do Rio de Janeiro está submetido a partir do deferimento do pedido de adesão ao RRF é a **observância das vedações** previstas no art. 8º da LC 159/2017.

Atualmente, o monitoramento de vedações possui três fases:

- ✓ **Identificação de indícios de irregularidade:** quando o CSRRF-RJ identifica indícios de descumprimento de vedação e solicita informações às autoridades competentes;
- ✓ **Representação:** quando o CSRRF-RJ verifica a irregularidade e recomenda a adoção de providências acautelatórias às autoridades competentes; e
- ✓ **Conclusão:** quando o CSRRF-RJ emite parecer conclusivo sobre o descumprimento de vedação identificado.

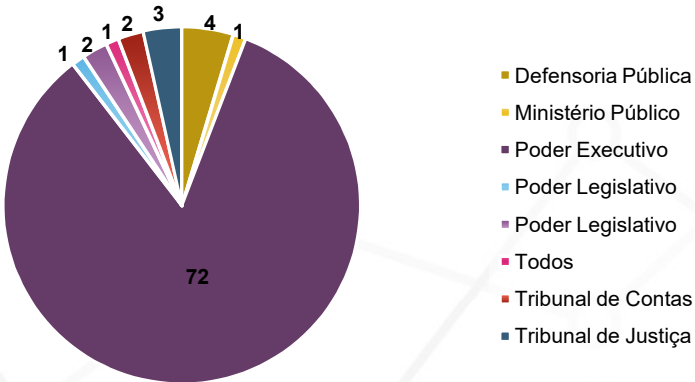


Até o momento, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro instaurou **86 (oitenta e seis)** processos para apuração de indícios de descumprimentos de vedações.

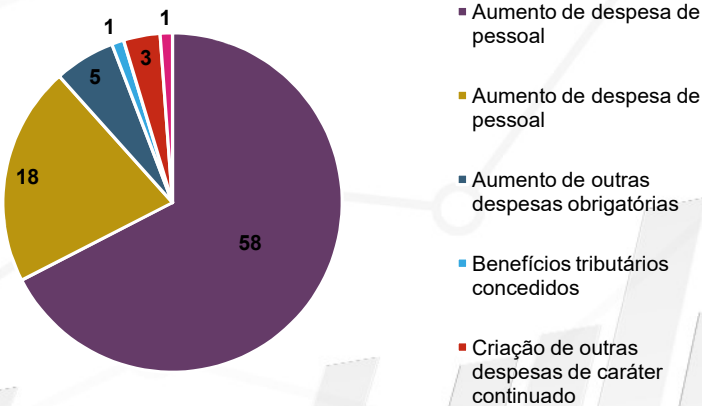
Na próxima seção, apresentamos **estatísticas do monitoramento de vedações**. Informações mais detalhadas sobre os processos instaurados pelo CSRRF-RJ podem ser encontradas nos **anexos deste relatório** bimestral de monitoramento.



Processos Instaurados por Poder / Órgão autônomo



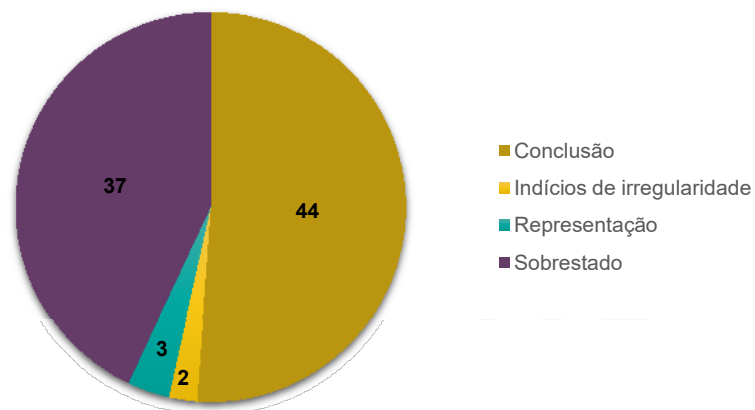
Processos instaurados por categoria



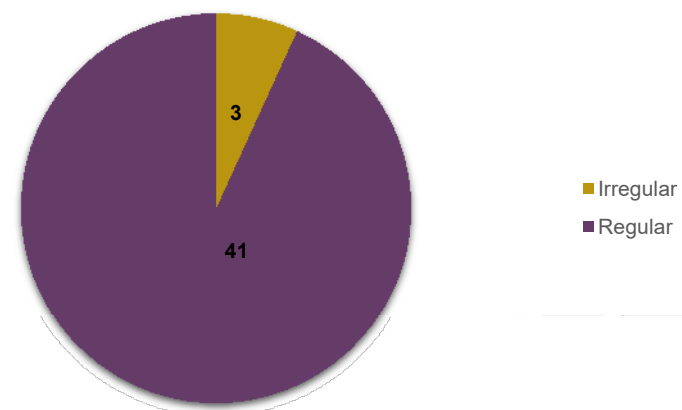
Metodologia: A segregação de violações entre Poderes/Órgãos Autônomos foi realizada considerando onde são gerados os efeitos financeiros da violação. Além disso, para fins deste relatório, consideram-se órgãos autônomos: Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.

Fonte: Elaboração própria, com dados coletados até o dia 1º de agosto de 2022. Os gráficos foram elaborados considerando todos os processos instaurados pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro para a apuração de possíveis violações, inclusive os já concluídos.

## Situação dos processos instaurados



## Situação dos processos concluídos



Fonte: Elaboração própria, com dados coletados até o dia 1º agosto de 2022. Os gráficos foram elaborados considerando todos os processos instaurados pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro para a apuração de possíveis violações, inclusive os já concluídos.



## O que é classificação de desempenho?

A classificação de desempenho tem por objetivo **aferrir o desempenho do Estado do Rio de Janeiro quanto ao cumprimento das obrigações** do Regime de Recuperação Fiscal e é determinada com base na análise de 3 (três) **indicadores de adimplência**:

- ✓ Vedações
- ✓ Medidas de ajuste fiscal
- ✓ Metas e compromissos fiscais

No momento da respectiva avaliação (semestral ou anual, conforme o caso), a cada indicador acima será atribuída a **nota A, B ou C**, que representará a **classificação parcial** do Estado naquele indicador, e o **resultado da classificação** de desempenho será determinado pela **combinação das classificações parciais de cada indicador**.



Este relatório bimestral de monitoramento **não apresenta classificação de desempenho** porque a primeira classificação parcial só será estabelecida com o advento da **primeira avaliação semestral**.

## Processos em fase identificação de indício de irregularidade

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
19953.100335/2022-18	Lei Estadual nº 9.611/2022 - Gratificação de Habilitação Profissional	Secretaria de Estado de Polícia Civil	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100626/2022-06	Contratos Sigilosos - CEPERJ	CEPERJ	VI	Aumento de despesa de pessoal

## Processos em fase de representação

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
19953.100182/2022-09	Lei Estadual nº 9.537/22 - Sistema de Proteção Social dos Militares	Secretaria de Estado de Polícia Militar	III	Aumento de despesa de pessoal
19953.100233/2022-94	Lei Estadual nº 9.628/2022 - Gratificação de Valorização Profissional	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100236/2022-28	Lei Estadual nº 9.632/2022	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	VI	Aumento de despesa de pessoal



## Processos concluídos pela regularidade

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
12105.100716/2021-50	Decreto Estadual nº 47.641/2021 - Transformação de cargos	Secretaria de Estado da Casa Civil	II e III	Aumento de despesa de pessoal
12105.100717/2021-02	Lei Estadual nº 9.305/2021 - Cria gratificação temporária de insalubridade	Diversos*	VI	Aumento de despesa de pessoal
12105.100726/2021-95*	Portaria Reitoria nº 71/2021 - Auxílio tecnológico	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	VI	Aumento de despesa de pessoal
12105.100727/2021-30	Resolução nº 372/2021 - Reajuste salarial	Tribunal de Contas do Estado	I	Aumento de despesa de pessoal
19953.100538/2021-15	Lei Estadual nº 9.364/2021 - Nova jornada de trabalho	Secretaria de Estado de Educação	I	Aumento de despesa de pessoal
19953.100562/2021-54	Decreto Estadual nº 47.671/2021 - Transfere e transforma cargos em comissão	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	II e III	Aumento de despesa de pessoal
19953.100567/2021-87	Lei Estadual nº 9.379/2021 - Exclusão de produtos cárneos do FOT	Secretaria de Estado de Fazenda	IX	Benefícios tributários concedidos
19953.100570/2021-09	Lei Estadual nº 9.376/2021 - Programa Estadual de Incentivo aos Serviços Ambientais de Reciclagem - PSAR	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade	VII	Criação de outras despesas de caráter continuado
19953.100602/2021-68	Resolução SES nº 2.300/2021 - Transferência de recursos a municípios	Secretaria de Estado de Saúde	XI	Transferência de recursos
19953.100642/2021-18	Aquisição de aeronave	Secretaria de Estado de Governo	VII	Criação de outras despesas de caráter continuado
19953.100643/2021-54	Segurança Presente Niterói	Secretaria de Estado de Governo	VII	Criação de outras despesas de caráter continuado

\* Desanexado ao 12105.100721/2021-62..

## Processos concluídos pela regularidade

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
19953.100644/2021-07	Edital de concurso público	Secretaria de Estado de Polícia Militar	V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100663/2021-25	Lei Estadual nº 9.392/2021 - Plano de Cargos, Carreiras e Salário	Defensoria Pública	III	Aumento de despesa de pessoal
19953.100665/2021-14	Edital de concurso público	Secretaria de Estado de Polícia Civil	V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100718/2021-05	Edital de retomada de concurso	Tribunal de Justiça do Estado	V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100777/2021-75	Lei Estadual nº 9.450/2021 - Auxílios educação e saúde	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100778/2021-10	Portaria ITERJ nº 002/2021 - Concessão de vale transporte aos servidores	Instituto de Terras e Cartografia	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100881/2021-60	2º Termo de Apostilamento ao Contrato IPEM/RJ nº 015/2017 - Majoração do vale refeição	Instituto de Pesos e Medidas	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100886/2021-92	Incorporação de gratificação de função de confiança	Centrais de Abastecimento	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100887/2021-37	Decreto Estadual nº 47.643/2021	Companhia Estadual de Habitação	VIII	Aumento de outras despesas obrigatórias
19953.100888/2021-81	Concessão de Gratificação por Encargo de Responsabilidade	Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100889/2021-26	Decreto Estadual nº 47.841/2021 - Auxílio tecnológico	Fundação de Apoio à Escola Técnica	VI	Aumento de despesa de pessoal

\* Servidores públicos estaduais elencados no artigo 1º da Lei Estadual nº 9.305, de 11 de junho de 2021.

## Processos concluídos pela regularidade

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
19953.100024/2022-41	Decreto Estadual nº 47.902/2021 - Gratificação de Regime Especial de Trabalho e Auxílio Moradia	Secretaria de Estado de Polícia Militar e Secretaria de Estado de Defesa Civil	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100036/2022-75	Decreto Estadual nº 47.825/2021 e nº 47.850/2021	Companhia Estadual de Habitação	VIII	Aumento de outras despesas obrigatórias
19953.100037/2022-10	Extrato de Instrumento Contratual	Fundação Instituto de Pesca	VIII	Aumento de outras despesas obrigatórias
19953.100038/2022-64	Extrato de Instrumento Contratual	Fundação Instituto de Pesca	VIII	Aumento de outras despesas obrigatórias
19953.100077/2022-61*	Decreto Estadual nº 47.842/2021 - Auxílio tecnológico	Secretaria de Estado de Educação	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100179/2022-87	Auxílio saúde	Defensoria Pública	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100221/2022-60	AEDA 025/REITORIA/2022 - Auxílio saúde	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100226/2022-92	AEDA 026/REITORIA/2022 - Auxílio transporte	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100227/2022-37	AEDA 027/REITORIA/2022 - Auxílio educação	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100230/2022-51	Lei Estadual nº 9.626/2022	Secretaria de Estado da Casa Civil	III	Aumento de despesa de pessoal
19953.100231/2022-03	Lei Complementar Estadual nº 201/2022 - PCCS Rioprevidência	Fundo Único de Previdência Social	III	Aumento de despesa de pessoal

\* Desmembrado do 19953.100889/2021-26..

## Processos concluídos pela regularidade

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
19953.100232/2022-40	Lei Estadual nº 9.627/2022	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	III	Aumento de despesa de pessoal
19953.100234/2022-39	Lei Estadual nº 9.630/2022	Secretaria de Estado da Casa Civil	III	Aumento de despesa de pessoal
19953.100235/2022-83	Lei Estadual nº 9.631/2022 - PCCS SEFAZ	Secretaria de Estado de Fazenda	III	Aumento de despesa de pessoal
19953.100237/2022-72	Despacho do Governador - Auxílio alimentação	Secretaria de Estado de Fazenda	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100238/2022-17	Lei Estadual nº 9.619/2022 - Reajuste dos auxílios alimentação e transporte	Secretaria de Estado de Polícia Civil	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100239/2022-61	Lei Estadual nº 9.625/2022 - Reajuste dos auxílios alimentação e transporte	Diversos***	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100242/2022-85	Lei Estadual nº 9.602/2022 - incorporação UEZO-UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	I	Aumento de despesa de pessoal
19953.100427/2022-90*	concessão de vantagens, aumentos, reajustes ou adequações remuneratórias.	Secretaria de Estado da Casa Civil	I	Aumento de despesa de pessoal

\* foi apensado ao 19953.100907/2021-70

## Processos concluídos pela irregularidade

PROCESSO		ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
12105.100709/2021-58	Lei Estadual nº 9.299/2021 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários	Secretaria de Estado de Saúde	I	Poder Executivo	Aumento de despesa de pessoal
12105.100721/2021-62	Portaria Reitoria nº 73/2021 - Majoração de auxílio creche	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	VI	Poder Executivo	Aumento de despesa de pessoal
19953.100907/2021-70	Lei Estadual nº 9.436/21	Diversos**	I	Todos	Aumento de despesa de pessoal



## Processos sobrestados

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
12105.100724/2021-04*	Reposição de cargos vagos	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	IV e V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100568/2021-21	Lei Estadual nº 9.191/2021 - Auxílio emergencial concedido pelo programa Supera Rio	Secretaria de Estado da Casa Civil	VIII	Aumento de outras despesas obrigatórias
19953.100584/2021-14	Reposição de cargos vagos	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100599/2021-82	Reposição de cargos vagos	Ministério Público	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100600/2021-79	Reposição de cargos vagos	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100646/2021-98	Reposição de cargos vagos	Defensoria Pública	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100661/2021-36	Reposição de cargos vagos	Tribunal de Contas do Estado	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100664/2021-70	Reposição de cargos vagos - CBMERJ	Secretaria de Estado de Defesa Civil	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100679/2021-38	Reposição de cargos vagos	Rioprevidência	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100720/2021-76	Reposição de cargos vagos	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100806/2021-07	Reposição de cargos vagos	Secretaria de Estado de Educação	IV	Aumento de despesa de pessoal

\* Processos anexados: 19953.100584/2021-14, 19953.100600/2021-79 e 19953.100720/2021-76, para análise conjunta, ante a similaridade de objetos.

## Processos sobrestados

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
19953.100807/2021-43	Reposição de cargos vagos	Secretaria de Estado de Saúde	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100890/2021-51	Reposição de cargos vagos	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100175/2022-07	Reposição de cargos vagos	Secretaria de Estado de Polícia Civil	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100176/2022-43	Reposição de cargos vagos	Fundação de Apoio à Escola Técnica	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100177/2022-98	Reposição de cargos vagos	Fundação de Apoio à Escola Técnica	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100178/2022-32*	Reposição de cargos vagos	Defensoria Pública	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100180/2022-10	Reposição de cargos vagos	Defensoria Pública	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100183/2022-45	Reposição de cargos vagos	Secretaria de Estado de Defesa Civil	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100184/2022-90	Reposição de cargos vagos	Assembleia Legislativa	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100583/2022-51	Nomeação de servidores DPGE - abril (reposição de cargos vagos)	DPGE	IV	Aumento de despesa de pessoal

\* Processo anexado ao 19953.100180/2022-10

## Processos sobrestados

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
19953.100582/2022-14	Nomeação de servidores DPGE (reposição de cargos vagos)	DPGE	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100568/2022-11	Reposição de cargos vagos	ALERJ	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100570/2022-81	Reposição de cargos vagos – concurso UENF	UENF	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100584/2022-03	Homologação concurso do TJ	TJ		Aumento de despesa de pessoal
19953.100585/2022-40	Nomeação Desembargador TJ	TJ	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100633/2022-08	Concurso Professor Associado CCTA - UENF	UENF		Aumento de despesa de pessoal
19953.100632/2022-55	Nomeação e posse de cargos de especialista legislativo - ALERJ	ALERJ	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100634/2022-44	Concurso Professor CCH - UENF	UENF	V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100635/2022-99	Concurso professor regular - UENF	UENF	V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100641/2022-46	Concurso professor titular - UENF	UENF	V	Aumento de despesa de pessoal

## Processos sobrestados

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
19953.100640/2022-00	Concurso professor associado - UENF	UENF	V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100639/2022-77	Concurso professor associado - UENF	UENF	V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100638/2022-22	Concurso professor associado - UENF	UENF	V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100637/2022-88	Concurso professor associado - UENF	UENF	V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100636/2022-33	Concurso professor associado - UENF	UENF	V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100635/2022-99	Concurso professor associado - UENF	UENF	V	Aumento de despesa de pessoal

## Processos de Compensação Financeira

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	DEFERIDO	ANEXO DE RESSALVAS
14022.179636.2022-53	Compensação financeira para auxílio alimentação	RIOPREVIDÊNCIA	Não	Não
19953.100561.2022-91	PL 5947/2022 - alteração das carreiras de Analista Judiciário e Técnico Judiciário	TJ R	EM ANÁLISE	SIM
14022.172116.2022-10	Auxílio saúde	UENF	Não	Não
14022.192777/2022-61	Auxílio alimentação + Auxílio saúde	RIOPREVIDÊNCIA	EM ANÁLISE	SIM





**MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**